



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
01.616.680/0001-35

Lei Municipal nº 157/2010

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério do quadro efetivo que estão em atividade em sala e abono salarial aos auxiliares de serviços gerais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O município de São Francisco do Brejão, a partir de 1º de abril de 2010 – Data-Base da categoria, concede reajuste salarial dos servidores efetivo do magistério da Secretaria Municipal de Educação em 7,5% (sete e meio por cento), coberto pela FUNDEB, nas seguintes condições.

Parágrafo único – A diferença de salário dos meses de abril, maio e junho serão pagos nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano.

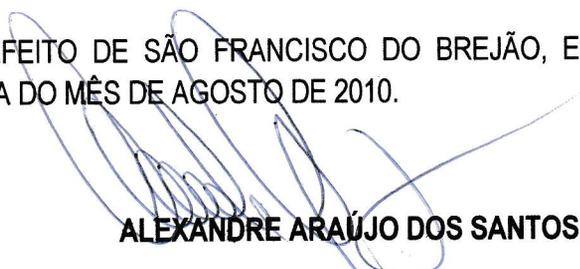
Art.2º- O município a partir de 1º junho de 2010 incorpora o abono de todos os professores efetivos ao salário base de categoria.

Art.3º - O abono salarial assistirá a todos os Auxiliares de Serviços Gerais do quadro efetivo do município e será fixado nos seguintes termos:

I – Somente os **Auxiliares de Serviços Gerais** receberão o Abono no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) com vigência a partir da homologação do presente Termo de Acordo.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2010.


ALEXANDRE ARAÚJO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL